



Diário Oficial do Município de Barbosa

Quarta, 10 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição nº0008

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BARBOSA	01
LEIS	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	03
NOTIFICAÇÕES	05

PODER EXECUTIVO DE BARBOSA

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre alterações do anexo I da Lei Complementar nº 59/2019, e adota providências correlatas.

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a referência e o salário do EMPREGO PÚBLICO DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 59/2019, de 01 de outubro de 2019, como segue:

SECRETÁRIOS (CARGOS EM COMISSÃO)	REFERÊNCIA	SUBSÍDIO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos	IV	R\$ 2.553,00

Art. 2º. Altera a composição do Quadro das FUNÇÕES DE CONFIANÇA constantes no anexo I da Lei Complementar nº 59/2019, de 01 de outubro de 2019, extinguindo automaticamente as demais denominações e ficando assim definido:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE

GRATIFICAÇÃO

Diretor do Serviço de Conservação de Vias e Estradas Municipais 1 R\$ 500,00

Diretor do Serviço de Convênios e Gestão 1 R\$ 500,00

Diretor do Serviço de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos 1 R\$ 500,00

Diretor do Serviço de Pessoal 1 R\$ 500,00

Diretor do Serviço de Transporte de Usuários do Sistema de Saúde Municipal 1 R\$ 500,00

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão lançadas a conta de dotações próprias do orçamento municipal, entre as quais “Pessoal Civil” e “Obrigações Patronais”.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barbosa, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.

IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria

DECRETOS

DECRETO Nº 2.402/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Regulamenta a distribuição de Kit Merenda aos



Diário Oficial do Município de Barbosa

Quarta, 10 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição nº0008

Página 2 de 6

alunos da rede municipal de ensino em decorrência da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências”

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

CONSIDERANDO, a obrigação dos serviços públicos cumprir a Constituição Federal, buscando tornar eficaz e concreta a prevenção e guarda da vida e da saúde das pessoas,

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), nos temos declarados pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 64.862, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 64.879, de 20 de março de 2020 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO, que no momento não haverá o retorno da aulas presenciais no mês de fevereiro/2021;

CONSIDERANDO, que os alunos tem o direito a ter acesso a merenda escolar;

CONSIDERANDO, que existe muitas famílias em estado de vulnerabilidade social, privados de exercer atividades laborativas, e a situação agrava a cada dia, sempre privadas dos itens mais necessários a dignidade da vida humana.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 21-A da Lei Federal nº 13.987/20, de 07 de abril de 2020, que diz:

“Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes

nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Barbosa desenvolver ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19, com a distribuição de kit merenda, para os alunos da rede municipal de ensino, até a retorno as aulas presenciais, composto dos seguintes itens:

01 – 01 pacote de arroz agulhinha de 5 KG;

02 – 01 pacote de feijão tipo carioca de 1 KG;

03 – 01 pacote de macarrão 500g;

04 – 01 óleo de soja 900 ml;

05 – 01 l leite; (item específico para a faixa etária de 04 meses a 3 anos)

06 – 01 pacote bolacha tipo maisena;

07 – 01 kg batata

08 – 01 kg cenoura

09 – 01 kg banana

10 – 01 kg laranja

11 – 500 g filé de peixe

Art. 2.º. Antes de qualquer ação de apoio aos alunos da rede municipal de ensino, deverá ser requisitado dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, de forma prévia junto ao orçamento vigente.

Art. 3.º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a tomar medidas sanitárias para o agendamento e distribuição do kit merenda.

Parágrafo único. As ações descritas nesse Decreto terão vigência enquanto não ocorrer o retorno as aulas presenciais na rede municipal de ensino.

Art. 4.º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com os órgãos técnicos do Município de Barbosa.



Diário Oficial do Município de Barbosa

Quarta, 10 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição nº0008

Página 3 de 6

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Barbosa, 04 de fevereiro de 2021.

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal em data supra
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria

DECRETO N.º 2.403/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 2.393, de 14/12/2020 que dispõe sobre feriados no Município de Barbosa e pontos facultativos nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Barbosa, e dá outras providências”

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O feriado municipal de **CARNAVAL** fica alterado como abaixo especificado:

FEVEREIRO

- Dia 15 (Segunda-Feira): Ponto Facultativo
- Dia 16 (Terça-Feira): Carnaval
- Dia 17 (Quarta-Feira): Cinzas (ponto facultativo até as 12:00 horas)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 05 de fevereiro de 2021.

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração em data supra.
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria

PORTARIAS

PORTARIA Nº 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre designação da equipe do **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM** no Município de Barbosa para o desenvolvimento das ações de inspeção e fiscalização sanitária, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.193/2020 de 13/01/2020”

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a execução das ações de inspeção e fiscalização sanitária do **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**, como segue:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Carlos Alberto Ferreira Mendonça	Supervisor	077.096.576,80
Leonam Santos	Fiscal	341.996.778-01
Dimas Eduardo Vitória	Fiscal	115.939.298-62



Diário Oficial do Município de Barbosa

Quarta, 10 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição nº0008

Página 4 de 6

Art. 2º - Cabe à equipe do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, ora composta, exercer e supervisionar toda a atividade de inspeção e fiscalização sanitária, bem como as demais exigências definidas pela Lei n.º 2.193/2020 que regulamenta a espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 04 de Janeiro de 2021

RODRIGO PRIMO ANTUNES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.

IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL

Resp. p/ Exp. da Secretaria

PORTARIA N.º 127/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.”

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, para o período do biênio 2021/2022, de acordo com o Art. 9º, da Lei n.º 1.672, de 08/02/2005, como segue:

I – PODER PÚBLICO:

a – 01 Representante do Dept.º Municipal de Saúde

Titular: Tais Barbosa de Carvalho

Suplente: Fabiana Dias da Silva

b – 01 Representante do Serviço de Educação

Titular: Silvânia de Freitas Castilho

Suplente: Tânia Cristina dos Santos Vieira

c – 01 Representante do Poder Executivo

Titular: Gabriele dos Santos Correia

Suplente: Cleuber Bispo Souza

d – 01 Representante do Serviço Social

Titular: Edileusa Damião

Suplente: Maysa Rodrigues da Silva

II – PELA SOCIEDADE CIVIL

a – Representantes da Comunidade

Titular: Almira Ribeiro Marciano

Suplente: Fernando Faustino da Silva

Titular: Joice Nascimento de Faria

Suplente: Elza Maria dos Santos Garcia

Titular: Giovana Barbosa Silveira

Suplente: Livia de Freitas Castilho Aoe

Titular: Lázaro Augusto Shinelato Moura

Suplente: Claudete Gonçalves da Silva

Art. 2º - Nomear os membros da Executiva do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, para o período do Biênio 2021/2022, como segue:

- Presidente: Giovana Barbosa Silveira

- Vice-Presidente: Livia de Freitas Castilho

- Secretária: Claudete Gonçalves da Silva

Barbosa, 29 de janeiro de 2021.

RODRIGO PRIMO ANTUNES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração Municipal em data supra.

IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL

Resp. p/ Exp. da Secretaria



Diário Oficial do Município de Barbosa

Quarta, 10 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição nº0008

Página 5 de 6

PORTARIA N.º 128/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e dá outras providências”.

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Barbosa no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Barbosa e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569/99, alterado pelo Decreto n. 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

- Titular - Maria José de Almeida - RG. 8.810.167
- Suplente – Carmem Simira Mantovani - RG 22.072.228-6

II – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde

- Titular – Tais Barbosa de Carvalho - RG 40.138.692-2
- Suplente – Fabiana Dias da Silva - RG. 22.070.216

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

- Titular – Giovana Barbosa Silveira - RG 40.138.780-x
- Suplente – Livia de Freitas Castilho Aoe - RG 46.324.032-7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Barbosa, 29 de janeiro de 2021.

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.

IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Exp. da Secretaria

NOTIFICAÇÕES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICADO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 00028/2021

Data de Protocolo: 10/02/2021

CEVS: 350510401-561-000158-1-4 Data de Validade:

Razão Social: DANIELA CRISTINA MACHETUE

CNPJ/CPF: 26002244832

Endereço: Praça João Barbosa de Carvalho, 120, Centro, Município: Barbosa CEP: 16350-000 UF: SP

Resp. LEGAL: DANIELA CRISTINA MACHETUE CPF: 26002244832

A EQUIPE DE VISA DE BARBOSA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BARBOSA, Quarta-feira, 10 de Fevereiro de 2021



Diário Oficial do Município de Barbosa

Quarta, 10 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição nº0008

Página 6 de 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Barbosa – SP.

Contato: prefeitura@barbosa.sp.gov.br
Telefone: (18) 3655-9133

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbosa podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.barbosa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Barbosa
CNPJ: 46.162.178/0001-30
Rua: São João, nº 220 - Centro - Barbosa / SP